



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
CATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E
VINTE E UM

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Barrancos e no Salão de Reuniões da Junta de Freguesia de Barrancos, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, Técnico Superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 23/04/2021: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 23 de abril de 2021, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as alterações solicitadas, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 086 DE 13/05/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 589.679,20€ (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove euros e vinte centimos), sendo 549.677,03€ (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete euros e três centimos) de operações orçamentais e 40.002,16€ (quarenta mil, dois euros e dezasseis centimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 23/04/2021 A 13/05/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 225.455,60€ (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta centimos) em operações orçamentais.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento nomeadamente do seguinte:

1 – Está em fase avançada de execução a Estratégia Local de Habitação (ELH). Instrumento fundamental que permitirá à Câmara uma ação mais eficaz na edificação devoluta encontrando aí formas de resolver algumas questões de fundo. Nomeadamente ao nível da recuperação, habitação social, casas de função entre outras. Os trabalhos têm vindo a ser acompanhados pelos serviços e executivo.

2 – O Plano de Gestão Florestal, em execução conjunta com o ICNF, conta já com uma boa base de trabalho com os levantamentos, definição de percursos, áreas de lazer, áreas a reflorestar, etc. Vários problemas foram identificados, principalmente o aparecimento de grandes quantidades de acácias que não havendo um controlo eficaz irão por em risco a área florestal. Medidas apontadas como prioritárias pelo ICNF são o controlo das invasoras, substituição progressiva dos eucaliptos e corte cultural dos pinheiros.

3 – Quanto ao Regulamento de Trânsito em curso, existem várias queixas de particulares e dos BVB – Bombeiros Voluntários de Barrancos, nomeadamente o acesso de ambulâncias e carros pesados em possíveis casos de incêndio ou doentes graves. Irá ser discutido, tendo prioritariamente em conta a segurança e bem estar dos munícipes.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara da reabertura do Museu Municipal no dia 18 de maio, coincidindo com a celebração do Dia Internacional dos Museus.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara, que o Parque exterior do Jardim de Infância, só irá ser aberto na próxima segunda-feira, devido ao atraso da colocação do piso por causa da chuva.

O senhor vereador José Rodrigues, questionou o senhor Presidente, sobre o ponto de situação da Pedreira?

Mais, relativamente à reciclagem tem informação que se acabaram os sacos, pelo menos os amarelos. Considerando que não há sacos, não deveria ter sido dada alguma informação à população de como proceder?

Também solicitou, uma listagem com o nome das pessoas que estão integradas nos vários programas, cursos, etc.

O senhor Presidente, esclareceu que o Plano da Pedreira, foi apresentado pela empresa a que foi adjudicada a exploração e está em análise nos serviços competentes (CCDR) para a emissão de parecer, tendo a Câmara solicitado esclarecimentos para saber como está decorrer o processo.

Quanto á reciclagem, informou que a empresa que fornecia os sacos foi à falência e a Resialentejo para encontrar outro fornecedor teve de lançar um concurso, como é normal. Segundo informação da Resialentejo, está o concurso em tramitação. Na eventualidade de haver demoras na entrega terá o município de avançar para a aquisição dos sacos.

Relativamente à listagem solicitada, a senhora Vereadora, Dalila Lopes, informou que iria enviar via correio eletrónico.

Seguidamente o senhor Vereador, Leonel Rodrigues, relativamente à implantação do projeto "PAYT" de Recolha e Reciclagem de Resíduos Domésticos - "Porta a Porta" - referiu que não se entende a constante indefinição para a sua conclusão. Isto é, não se percebe quando será definitivamente implementado totalmente, como irá ser

implementado definitivamente nem sequer qual o custo efetivo a suportar pelos consumidores finais. Esta incerteza traz consigo, possivelmente, uma situação de descrédito do próprio projeto e dos seus objetivos.

Seguidamente, não havendo mais questões, o senhor Presidente informou que iriam passar à apreciação e votação dos pontos da Ordem de Trabalhos.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 59/CM/2021 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 06/05/2021, EXARADO NA INF. N.º 19/2021/UAF/SGF, SOBRE A PROPOSTA DA 5ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS AMR E PPI, ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, com base na informação n.º 19/2021/UAF/SGF de 06/05, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU, justificando o sentido de voto, porque a decisão que levou estas alterações ainda não foi votada em reunião de Câmara, e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, o despacho do senhor Presidente de 06/05/2021, sobre a proposta da 5ª alteração permutativa às AMR – Atividades Mais Relevantes e ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos do ano 2021, do Município de Barrancos.

(Aprovado em minuta, doc. um da pasta anexa)

O senhor Vereador, José Rodrigues, antes de passar à votação do ponto seguinte, referiu que o aumento de capital vai provocar um aumento no pagamento da água e resíduos. Tinha sido publicitado que se iria pagar menos com a reciclagem, mas afinal com estas alterações as pessoas vão pagar mais.

Deliberação n.º 60/CM/2021 – RATIFICAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL DA RESIALENTEJO EIM E DA CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 17º, DOS ESTATUTOS DA RESIALENTEJO EIM, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

1. A 22 de janeiro de 2021, em sessão extraordinária da Resialentejo EIM, na qual se encontravam presentes todos os municípios componentes. Estando o Município de Barrancos, representado na pessoa de seu Presidente da Câmara, o Senhor João Serranito Nunes, foi discutido o aumento de capital e a alteração do artigo 17º dos Estatutos da Resialentejo EIM.
2. A 22 de abril de 2021 foram aprovados por unanimidade o aumento de capital e a alteração do artigo 17º dos Estatutos da Resialentejo EIM estando o nosso Município igualmente representado pelo seu Presidente da Câmara.
3. Este aumento é plenamente justificável pela necessidade de financiamento da construção de um novo aterro sanitário, investimento essencial para garantir a continuidade da prossecução do serviço público de gestão de resíduos urbanos e para o qual não existe financiamento comunitário.
4. Este aumento de capital social é na modalidade de novas entradas em dinheiro no montante de €2000000 (dois milhões de euros).
5. Passando o capital social a ser de €4800000 (quatro milhões e oitocentos mil euros).

- 
6. Estas entradas far-se-ão durante os próximos quatro anos. Sendo que a do presente ano será realizada até 30 de junho de 2021 e nos anos seguintes até 30 de março de cada ano, respetivamente.
 7. Deste modo o Município de Barrancos terá de realizar de entrada de capital social, em 2021 e 2022 o montante de €8511 (oito mil quinhentos euros e onze cêntimos), em 2023 da cifra de €6809 (seis mil oitocentos euros e nove cêntimos) e em 2024 no valor de €4538 (quatro mil quinhentos euro e trinta e oito cêntimos).
 8. Em resultado no aumento de capital foi aprovado por unanimidade a alteração do artigo 17º dos Estatutos da Resialentejo EIM de forma a fazer refletir a distribuição do capital social a distribuição do capital social.
 9. Consequentemente a distribuição do capital social pelos acionistas determinou que o Município de Barrancos tenha uma participação de 7,88%.
 10. O que consubstancia a subscrição de capital social no valor de €28369 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e nove euros).

Assim, face ao exposto e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, o aumento de capital e a alteração dos estatutos da Resialentejo EIM, ao abrigo do artigo 35 nº 3 da Lei 75/2013, assim como, remeter a proposta para a Assembleia Municipal, de modo a que a mesma delibere aprovando-a ao abrigo do 25 nº 1 alínea n) da Lei 75/2013.

(Aprovado em minuta, doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 61/CM/2021 – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA NA RESIALENTEJO EIM, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

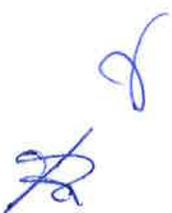
1. Em reunião de Assembleia Geral da Resialentejo EIM a 22 de Abril de 2021 foi aprovada por unanimidade a versão do Contrato de Gestão Delegada.
2. Encontrando-se todos os membros presentes e estando o Município de Barrancos, representado na pessoa de seu Presidente da Câmara, o Senhor João Serranito Nunes.

Assim, face ao exposto e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, ao abrigo do artigo 35 nº 3 da Lei 75/2013, Contrato de Gestão Delegada, remetendo posteriormente a proposta para a Assembleia Municipal, de modo a que a mesma delibere aprovando-a ao abrigo do 25 nº 1 alínea n) da Lei 75/2013.

(Aprovado em minuta, doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 62/CM/2021 – APRECIACÃO E ANULAÇÃO DO ACTO CONSUBSTANCIADO COM A FACTURA/RECIBO 006/254 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020 E PAGA PELO SENHOR MANUEL BRANQUINHO BONITO:

1. O acto que originou o pagamento é inválido e anulável por violação do artigo 25 do Regulamento das Taxas e Preços em vigor no Município de Barrancos. Este prevê em seu artigo 25º a aplicação do direito subsidiário, com o seguinte enunciado:

- 
2. *Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Geral Tributaria e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.*
 3. No Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, encontramos como de legislação subsidiária o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), no seu artigo 2 alínea e) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. Este diploma em seu artigo 116º prevê o seguinte:
 4. *Pareceres técnicos. Prova pericial 1 - Poderá haver prova pericial no processo de impugnação judicial sempre que o juiz entenda necessário o parecer de técnicos especializados. 2 - A realização da perícia é ordenada pelo juiz, oficiosamente ou a pedido do impugnante ou do representante da Fazenda Pública, formulado, respectivamente, na petição inicial e na contestação. (...) 5 - Cabe ao tribunal adiantar o encargo das diligências não requeridas pelo impugnante, o qual entrará no final em regra de custas.*
 5. Neste caso concreto, pelas sucessivas remissões em aplicação subsidiária temos de aplicar estas normas.
 6. No caso em apreço o Requerente procedeu a uma reclamação (no sentido lato), não tendo em sede desta, requerido qualquer diligência.
 7. Assim o Município se entendesse oportuno, como o considerou, deveria ter oficiosamente, ordenado a perícia, e adiantar o preço desta. Aqui no caso nem se verificaria o adiantamento, uma vez que, são os próprios técnicos afectos ao Município que a realizam.
 8. Posteriormente o montante entraria em regra de custas.
 9. Encontramos no mesmo diploma legal (CPPT) em seu artigo 122.º *Conclusão dos autos. Sentença 1 - Em seguida serão os autos conclusos para decisão do juiz, que proferirá sentença. 2 - O impugnante, se decair no todo ou em parte e tiver dado origem à causa, será condenado em custas.*
 10. No caso em apreço, o Requerente, jamais seria condenado em custas atendendo a que a sua pretensão procede totalmente. Tal como consta no Auto de Vistoria de 3 de Setembro de 2020 subscrito pelo arquiteto João Bilo, a engenheira civil Dalila Guerra e o fiscal de obra da UOSU António Damião Rodrigues, *o estacionamento autorizado, implica por vezes alguns estragos nas respectivas fachadas dos prédios e, atendendo à largura da via, sugere-se que seja ponderada a proibição do estacionamento na rua.*
 11. E no pedido de informação de 5 de Abril de 2021, sob o número 32/2021/UOSU/GT assinado pelo Arquiteto Rafael Encarnação, este atendendo ao auto de vistoria propõe o deferimento do pedido do Requerente e a devolução do montante pago pelo Requerente.
 12. E ainda o artigo 26 n.º 3 do Regulamento das Custas Judiciais, diploma fundamental no que respeita a esta matéria, encontramos o seguinte: *3 - A parte vencida é condenada, nos termos previstos no Código de Processo Civil, ao pagamento dos seguintes valores, a título de custas de parte: (...) b) Os valores pagos pela parte vencedora a título de encargos, incluindo as despesas do agente de execução;*
 13. Assim é de concluir necessariamente que a pretensão do Requerente é totalmente procedente. E em sede judicial este montante da perícia não é por si suportado, mas no caso pelo Município, atendendo ao nexos causal dos danos

- 
- com o estacionamento autorizado pelo município (auto de vistoria, de 3 de setembro de 2020).
14. Consequentemente este acto de cobrança é inválido, por violação das referidas normas.
 15. Consequentemente terá de ser alvo de anulação o 165 n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA) tem o seguinte enunciado:
 16. *A anulação administrativa é o ato administrativo que determina a destruição dos efeitos de outro ato, com fundamento em invalidade.*
 17. O artigo 172 do CPA que versa sobre as consequências da anulação administrativa tem o seguinte enunciado: *1 - Sem prejuízo do eventual poder de praticar novo ato administrativo, a anulação administrativa constitui a Administração no dever de reconstituir a situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, bem como de dar cumprimento aos deveres que não tenha cumprido com fundamento naquele ato, por referência à situação jurídica e de facto existente no momento em que deveria ter atuado. 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a Administração pode ficar constituída no dever de praticar atos dotados de eficácia retroativa (...).*
 18. Tal como encontramos na doutrina, o n.º 1 deste artigo vem determinar a “reconstituição in natura”, decorrente do acto de anulação, isto é, reconstituir a situação que existiria se o acto anulado não tivesse sido praticado e concomitantemente cumprir os deveres implícitos que não foram cumpridos com as consequências reportadas ao momento em que a administração deveria ter atuado. No entanto, pode ser praticado novo acto administrativo em substituição do acto anulado, que tem de ser, necessariamente, diferente do que foi anulado já que, caso contrário, seria inútil, além de violar o princípio do caso julgado. O n.º 2, inevitavelmente, vem conceder a possibilidade de ser atribuída eficácia retroactiva, para efeitos do n.º 1, como forma de pôr em prática a reconstituição in natura.
 19. Assim terá de ser praticado acto, em substituição que ordene a devolução do montante pago pelo requerente. Reconstituindo a situação que existia se o acto anulado factura/recibo 006/254 de 3 de setembro de 2020 não tivesse sido praticado.
 20. Ou seja terá de ser praticado acto que promova a devolução, ao Requerente, do montante pago de €71,54 (setenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual deverá ser contabilizada a taxa de juro legal, perfazendo o montante total de: €73,55 (setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Assim, face ao exposto e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 56.º da Lei das Autarquias Locais, e 239 n.º 1 e 252 da CRP, atendendo igualmente a uma interpretação *à contrário* da norma 33 n.º 1 alínea e) do RJAL, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU, justificando o seu voto, por entender que não está claro o que se pretende, e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, a anulação do acto de cobrança de taxa, a factura/recibo 006/254 de 3 de Setembro de 2020, ordenando a prática pelos serviços Municipais competentes, de acto que restitua o montante pago com juros à taxa legal ao Senhor, Manuel Branquinho Bonito.

(Aprovado em minuta, doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 63/CM/2021 – APRECIACÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR EMPRESA NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE BARRANCOS – MEDIDA 5 – EDIÇÃO 2021”: Ao abrigo do n.º 1, do artigo 21º, do Regulamento do “Programa de Emergência Social de Barrancos” (edição 2021), a CMB, sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 – Homologar o relatório da avaliação da reclamação apresentada pelo Sr. Rui Manuel Martins Jorge, empresário, com candidatura apresentada à Medida 5 do PES 2021, constante da Informação n.º 30/UASC/2021, de 4/5, que fica anexo à presente deliberação do qual faz parte integrante.

2 – Em consequência do disposto no ponto anterior, indefere-se a reclamação, nos termos e nas condições propostas pela UASC, mantendo-se o teor da decisão recorrida. (Aprovado em minuta, doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 64/CM/2021 – APRECIACÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE BARRANCOS – MEDIDA 5 – EDIÇÃO 2021”: Ao abrigo do n.º 1, do artigo 21º, do Regulamento do “Programa de Emergência Social de Barrancos” (edição 2021), a CMB, sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 – Homologar o relatório final de avaliação das candidaturas apresentadas ao abrigo da Medida 5 – Participação Municipal Extraordinária (CME) para empresas e/ou empresários em nome individual do PES 2021, constante da Informação n.º 31/UASC/2021, de 4/5, que fica anexo à presente deliberação do qual faz parte integrante.

2 – Em consequência do disposto no ponto anterior e resolvida a reclamação a que se refere a deliberação n.º .../CM/2021, desta data, que por simplificação foi autonomizada desta decisão, é autorizado o pagamento da Participação Municipal Extraordinária (CME), aos seguintes beneficiários:

Lista das candidaturas beneficiárias com indicação da CME a conceder

Proc Nº	Designação da Empresa/Morada	PROPOSTA DE DECISÃO					CME Total (€)
		CME mensal (€)					
		janeiro	fevereiro	março	abril		
1	Antónia Maria Santinhos Mateus	332,50	665,00	665,00	110,83	1773,33	
2	António Davide Garcia Berjano	330,81	661,61	661,61	110,27	1764,29	
3	Cristina Isabel Costa Seleiro Bossa	205,34	410,67	410,67	68,45	1095,12	
4	FormigaoSol, Unipessoal, Lda	332,50	665,00	665,00	110,83	1773,33	
5	Francisca de Fátima D. Damião	665,00	1330,00	1330,00	221,67	3546,67	
6	Jacinto Manuel Jaramilho Mondragão	81,50	163,00	163,00	27,17	434,67	
7	Luis Fernando Garrano Bombico	332,50	665,00	665,00	110,83	1773,33	
8	Manuel Francisco Bonito Borrvalho	49,45	98,89	98,89	16,48	263,71	
9	Maria Cristina Navarro Caçador	329,11	658,22	658,22	109,70	1755,25	
10	Mariana Jesus Simões Hermenegildo	284,46	568,92	568,92	94,82	1517,12	

11	O Paceu – Actividades Hoteleiras, Lda	332,50	665,00	665,00	110,83	1773,33
12	Rosandio's, Lda	665,00	1330,00	1330,00	221,67	3546,67
13	Rui Manuel Martins Jorge	332,50	665,00	665,00	110,83	1773,33
TOTAIS		4273,16	8546,31	8546,31	1424,39	22790,16

Fonte: Quadro-resumo de avaliação das candidaturas anexo à Inf. Nº 31/UASC/2021, de 5/5
(Aprovado em minuta, doc. seis da pasta anexa)

Deliberação n.º 65/CM/2021 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, A CELEBRAR ENTRE A ESCOLA PROFISSIONAL FIALHO DE ALMEIDA, VIDIGUEIRA E O MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Submetido à votação, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, o Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, a celebrar entre a Escola Profissional Fialho de Almeida – Vidigueira e o Município de Barrancos, abaixo transcrito na íntegra, tendo como finalidade assegurar a formação em contexto de trabalho para um aluno do curso de técnico de apoio psicossocial, nos termos e nas condições estabelecidas no regulamento do programa do curso:

“TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO ENQUADRADOR DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

O presente protocolo enquadra a realização da Formação em Contexto de Trabalho, FCT, de acordo com a Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro e o respetivo plano de estudos do Curso Profissional de "Técnico de Desporto" Nível IV da União Europeia, ministrado pela Escola Profissional Fialho de Almeida, EPFA, de Vidigueira.

A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem a um Plano de Trabalho Individual, que é parte integrante do presente protocolo e é elaborado com a participação das partes envolvidas, regendo-se pelas cláusulas seguintes.

Outorgam o presente acordo:

a) **Pela Entidade Formadora**, Escola Profissional Fialho de Almeida, EPFA, com sede social na Estrada da Circunvalação, 7960 - 220 Vidigueira, representada por:

Nome: Estêvão Manuel Machado Pereira

Cargo: Presidente do Conselho de Direcção da EPFA

Contactos: 284 437 020 | escolapvidigueira@gmail.com

b) **Pela Entidade de Acolhimento:**

Nome: Câmara Municipal de Barrancos

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Barrancos Dr. João António Serranito Nunes

Endereço: geral@cm-barrancos.pt

Nº de Contribuinte: 501081216

Contactos: 285 950 630

c) **Enquanto Tutor(a) responsável** designado pela entidade de acolhimento:

Nome: Dalila Maria Alcario Lopes

Cargo: Vereadora do Desporto

Endereço: dalila.lopes@cm-barrancos.pt

Contactos: 969 226 601

d) **Enquanto Professor(a) Orientador(a)** da FCT, designado pela entidade formadora:

Nome: Ana Maria Baixinho Farinho

Cargo: Diretor do Curso Profissional de Técnico de Desporto

Endereço: Estrada da Circunvalação, 7960 - 220 Vidigueira
Contacto: 284 437 020 | 965 460 409 | anambfarinho@gmail.com

e) O Formando:

Nome: Daniel Reganha Novalio

Endereço: danielreganha@hotmail.com

Contactos: 968995939

f) Pais/Encarregado de Educação do Formando:

Nome: Maria Da Conceição Branquinho Reganha Novalio

Endereço:

Contactos: 957 086 152

Assinaturas das partes

1. Entidade Formadora: _____
2. Entidade de acolhimento: _____
3. Tutor: _____
4. Professor(a) Orientador(a): _____
5. Formando(a): _____
6. Pais/Encarregado de Educação do Formando: _____

Plano Individual de Trabalho

1ª. Objetivos da Formação em Contexto de Trabalho

- a) Permitir a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno.
- b) Familiarizar o formando com situações formais em ambiente de trabalho, através da sua integração em empresas ou noutras organizações, sob a forma de experiências de trabalho por períodos de duração variável ao longo da formação.
- c) Contribuir para uma melhor orientação dos formandos, sensibilizando-os para as rotinas de uma actividade profissional enquadrada nas suas valências pedagógicas.
- d) Permitir a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho.
- d) Facilitar a transferência do jovem para a vida activa, fornecendo-lhe a experiência das relações humanas de trabalho, das exigências do desempenho profissional e do valor social do trabalho.

2ª. Conteúdos da Formação em Contexto de Trabalho

De acordo com o perfil profissional do Curso de Técnico de Desporto, as atividades principais a serem desenvolvidas por este profissional são:

- a) Orientar as sessões de treino com vista ao aperfeiçoamento dos praticantes na modalidade desportiva, promovendo o cumprimento das regras da modalidade e das regras de disciplina.
- b) Organizar a participação e orientar os praticantes em competição;
- c) Colaborar na avaliação dos resultados das sessões de treino em função da sua adequação aos objetivos estabelecidos;
- d) Participar no planeamento e coadjuvar na implementação de atividades, individuais ou de grupo, de melhoria da aptidão física, no âmbito do treino desportivo;
- e) Participar na conceção e implementação de programas de atividades físicas e desportivas em contexto de animação e de ocupação de tempos livres;
- f) Elaborar o plano anual de preparação em colaboração com os técnicos de grau superior responsáveis pela modalidade desportiva.

3ª. Programação

A seleção e a programação das atividades a desenvolver durante o período de FCT deverá ser realizada sem prejuízo dos projetos e/ou atividades a desenvolver e/ou em desenvolvimento na Entidade de Acolhimento, bem como deverá ser facilitadora da integração do formando no contexto de trabalho e promotora da emergência das suas competências pessoais e técnicas.

4ª. Período, horário e local de realização das atividades

- a) A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo a duração semanal ultrapassar as trinta e cinco horas, nem a duração diária as sete horas.
- b) O presente acordo é válido para um período de 280 horas, compreendidos entre 21/05/2021 e 23/07/2021, e não titula, relações de trabalho subordinado, caducando com a conclusão da formação para que foi celebrado.
- c) O formando permanecerá no local de trabalho, em Barrancos das 9 h às 13h e das 14h às 17h de Segunda a Sexta-Feira (o horário poderá ser ajustado/adaptado consoante as necessidades da entidade acolhedora).

5ª. Formas de monitorização e acompanhamento

- a) A orientação e o acompanhamento do aluno, durante a FCT, são partilhados, sob coordenação da escola, pelo professor orientador, designado pelo Conselho de Direção da EPFA, e a entidade de acolhimento, cabendo à última designar o respetivo tutor.
- b) O professor orientador deverá, após levantamento das entidades de acolhimento cujas atividades profissionais sejam compatíveis e adequadas ao perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno, estabelecer contacto no sentido de planificar as atividades a serem desenvolvidas e que irão constituir o presente plano de trabalho.
- c) Durante o período de FCT, deverá manter-se contacto permanente entre as entidades de forma a assegurar o acompanhamento da execução do plano de trabalho do aluno, bem como a avaliação de desempenho dos alunos, colaborando no sentido da promoção dos seus objetivos.
- d) Sempre que necessário e sem prejuízo das deslocações periódicas exigidas, devem ser promovidas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT de modo a adaptar o plano de trabalho ao desenvolvimento da formação.
- e) Serão definidos elementos de registo, gráficos e visuais, das atividades desenvolvidas pelo formando durante a FCT que deverão ser corroborados pelo tutor designado pela entidade de acolhimento.
- f) Os elementos de registo serão parte integrante de relatórios intercalares e do relatório final de FCT.
- g) A avaliação do desempenho do formando durante a FCT será realizada pelo professor orientador, em conjunto com o tutor na entidade de acolhimento, enquadrada por regulamento próprio, no qual se define a fórmula de apuramento da respetiva classificação final, incluindo o peso relativo a atribuir às diferentes etapas da sua concretização.

6ª. Responsabilidades da Entidade Formadora

- a) Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Assegurar a elaboração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
- c) Estabelecer os critérios e distribuir os alunos pelas entidades de acolhimento;
- d) Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus encarregados de educação, se aqueles forem menores;
- e) Assegurar a elaboração do plano de trabalho do aluno, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
- f) Assegurar o acompanhamento da execução do plano de trabalho do aluno, bem como a avaliação de desempenho dos alunos, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- g) Assegurar que o aluno se encontra coberto por seguro em todas as atividades da FCT;
- h) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o aluno, as condições logísticas

7ª. Responsabilidades da Entidade de Acolhimento

- a) Designar o tutor;
- b) Colaborar na elaboração do plano de trabalho do aluno;
- c) Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- d) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;
- e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;
- f) Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;
- g) Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

8ª Responsabilidades do Professor Orientador

- a) Elaborar o plano de trabalho do aluno, em articulação com o diretor de curso e, quando for o caso, com os demais órgãos e estruturas de coordenação e supervisão pedagógica competentes, bem como com os restantes professores do curso e o tutor designado pela entidade de acolhimento do aluno.
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais em que a mesma se realiza, pelo menos três vezes por período de FCT;
- c) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- d) Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios da FCT;
- e) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do aluno na FCT.

9ª. Responsabilidades do Formando

- a) Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
 - b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT para que for convocado;
 - c) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
 - d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
 - e) Não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
 - f) Ser assíduo e pontual;
 - g) Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
 - h) Elaborar os relatórios intercalares e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.
- (Aprovado em minuta, doc. sete da pasta anexa)

Deliberação n.º 66/CM/2021 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Após análise aos respetivos processos, os mesmos mereceram as seguintes decisões, que para cada um a seguir se indicam:

a) Processo n.º 02/2021 – José Manuel Segão Lopes, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 44/2021/UOSU, de 10/05, o Projeto de Especialidade (Estabilidade), respeitante às obras de Ampliação de edifício, no prédio urbano sito na Rua das Bicas, n.º 18, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 993/19910516 artigo n.º 1580.

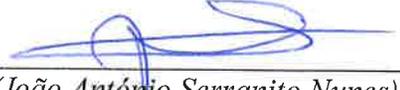
b) Processo n.º 04/2021 – Marta Isabel Agulhas Costa, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 43/2021/UOSU, de 10/05, o Projeto de Arquitetura, respeitante às obras de Alteração de Cobertura e Fachadas, no prédio urbano sito na Rua de S. Bento, n.º 65, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 566/19890328 artigo n.º 350.

c) **Processo n.º 03/2018 – Domingos José Borracheiro Veigas**, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 47/2021/UOSU, de 10/05, o Projeto de Arquitetura, condicionado à supressão da chaminé existente, respeitante às obras de Alteração de um Casão Agrícola, no prédio rústico sito na Serra Colorada, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 989/19910516 artigo n.º 330 – Secção U.

(Aprovado em minuta, doc. oito a dez da pasta anexa)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(*João António Serranito Nunes*)

O SECRETÁRIO



(*Francisco José Pelicano Rúbio*)